

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 06/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no **processo nº 31846947/05-G&B Locadora de Veículos Ltda**,

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por intempestividade o recurso acima citado e **MANTER** o auto de infração nº **2959**.

Vitória, 12 de fevereiro de 2009

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.